

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA N.º 201800028**

EXTRATO do 3.º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n.º 201800028 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, e o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, CNPJ n.º 03.985.113/0001-81, com fundamento nos arts. 134 e 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como no art. 57, § 2.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PROTOCOLO N.º 19.585.951-5**

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n.º 201800028, nos termos da sua Cláusula Terceira.

**PRORROGAÇÃO:** a partir de 1.º/01/2023 até 04/12/2023, ficando alterado o Plano de Trabalho quanto ao seu termo final e às novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente, de acordo com o Parágrafo único da Cláusula Segunda do Aditivo.

**RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

Assinado eletronicamente por Renato Feder, Secretário de Estado da Educação e do Esporte, em 13 de dezembro de 2022, e pelo Desembargador Wellington Emanuel Coimbra de Moura, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

**135369/2022**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ  
11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA  
CONSELHO PLENO  
DE 05 A 09/12/2022  
Ementário

01. PARECER CEE/CP N.º 07/2022  
APROVADO EM 06/12/2022  
DELIBERAÇÃO CEE/PR N.º 06/2022  
APROVADA EM 06/12/2022  
e-Prot: 19.581.397-3

Int.: Ministério Público do Estado do Paraná/Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação -CAOPCAE/MPPR  
Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de providências e manifestação quanto à alteração do inciso VIII, art. 11, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022, que instituiu as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.  
Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Aprovado o Parecer e a Deliberação por unanimidade. Alteração do Capítulo IV, inciso VIII, art. 11, e do Capítulo XVI, § 3.º, art. 56, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022, que instituiu as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

02. PARECER CEE/CP N.º 08/2022  
APROVADO EM 06/12/2022

e-Prot: 19.272.483-0  
Int.: Ministério Público do Estado do Paraná/Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação -CAOPCAE/MPPR  
Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de solicitação para normatizar um modelo de oferta da EJA, em formato presencial, que melhor atenda o perfil do estudante trabalhador e daqueles que não tiveram acesso ou possibilidade de continuidade de seus estudos na idade própria.  
Rel.: Oscar Alves.

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. Solicitação do Ministério Público do Estado do Paraná/Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação - CAOPCAE/MPPR, que consta no Parecer Técnico n.º 05/2022 – CAOPEduc, sobre a necessidade de reavaliar a oferta da Proposta Curricular da Educação de Jovens e Adultos, semestral e normatizar um modelo de oferta da EJA, em formato presencial, que melhor atenda o perfil do estudante trabalhador e daqueles que não tiveram acesso ou possibilidade de continuidade de seus estudos na idade própria.

03. DELIBERAÇÃO CEE/PR N.º 07/2022

APROVADA EM 09/12/2022

e- Prot.: 19.501.039-0

Int.: Conselho Estadual de Educação do Paraná

Mun.: Curitiba

Ass.: Plano Anual de Trabalho do CEE/PR para o ano de 2023.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovada a Deliberação por unanimidade.

04. PARECER CEE/CP N.º 09/2022

APROVADO EM 09/12/2022

e-Prot: 19.653.229-3

Int.: Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de delegação de atribuições à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, com base no art. 91 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e de apreciação do relatório quantitativo e qualitativo da referida Secretaria, em atendimento ao contido no Parecer CEE/CP n.º 12/2021, de 08/11/2021.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Maria das Graças Figueiredo Saad e Marli Regina Fernandes da Silva.

Dec.: Aprovado o Parecer por doze votos favoráveis. Cinco votos contrários dos Conselheiros(as): Oscar Alves, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Christiane Kaminski, Flávio Vendelino Scherer e Ozélia de Fátima Nesi Lavina. Uma abstenção de voto da Conselheira Meroujy Giacomassi Cavet. A Seed deverá: apresentar, até o dia 30 de outubro de 2023, relatório quantitativo e qualitativo acerca dos trabalhos realizados em decorrência das atribuições acima delegadas, para subsidiar este Colegiado na decisão sobre a delegação a partir de 2024; prover esforços para construir e disponibilizar ao CEE/PR um BI que articule os diversos sistemas educacionais geridos pelo Governo do Estado, com informações da Educação Básica e Superior do Sistema Estadual de Ensino e dar continuidade e articular os trabalhos da Comissão Mista constituída pela Resolução Conjunta n.º 02/2021 – Seed/CEE, de 05/10/21, para a criação do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica do Paraná, em cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual n.º 18.492/15.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR  
Decreto nº 7124/2021

**135262/2022**

**Extrato de Contrato n.º ED01014/2022 – Termo de Cooperação Técnica  
Internacional n.º 914BRZ1091**

**Protocolo:** 19.607.705-7

**Objeto:** Contratação do consultor Rodrigo Cruz, especialista em produção de material de apoio didático para o componente curricular da Parte Flexível Obrigatória de Educação Financeira, e que atue com planejamento e execução de formação continuada para tornar o processo ensino-aprendizagem na Educação em Tempo Integral efetivo no ano de 2023.

**Recursos Financeiros:** Transferência efetivada no âmbito do Termo de Cooperação Técnica Internacional n.º 914BRZ1091 (15.910.453-2).

**Valor:** R\$ 90.182,03

**Vigência:** De 12/12/2022 a 07/11/2023

**Gestor:** Roni Miranda Vieira

**Signatários:** Fábio Eon, representante da UNESCO e Rodrigo Cruz, contratado.

**Data da Assinatura:** 05/12/2022

**134969/2022**

**Extrato do Contrato n.º ED01044/2022 – Termo de Cooperação Técnica  
Internacional n.º 914BRZ1091**

**Protocolo:** 19.598.933-8

**Objeto:** Contratação da consultora Thaisa de Paulo Machado, especialista em produção de material de apoio didático para o componente curricular da Parte Flexível Obrigatória de Língua Estrangeira Espanhola e que atue com planejamento e execução de formação continuada para tornar o processo ensino-aprendizagem na Educação em Tempo Integral efetivo no ano de 2023.

**Recursos Financeiros:** Transferência efetivada no âmbito do Termo de Cooperação Técnica Internacional n.º 914BRZ1091 (15.910.453-2).

**Valor:** R\$ 75.182,03

**Vigência:** De 16/12/2022 a 11/11/2023

**Gestor:** Roni Miranda Vieira

**Signatários:** Fábio Eon, representante da UNESCO e Thaisa de Paulo Machado, contratada.

**Data da Assinatura:** 09/12/2022

**134975/2022**